



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.  
*Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 03 de 2026 de autoria do Vereador Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro.

**Ementa:** ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE POR MEIO DA COMPENSAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO EM ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Relatora:** Verª. Karine Brandão Barbosa de Lima.

**I - Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador que estabelece diretrizes para o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue por meio da compensação de multas de trânsito municipais, permitindo ao Poder Executivo regulamentar mecanismos de incentivo à doação voluntária de sangue e ações de conscientização no Município de Itaguaí.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu o referido Projeto de Lei.

**II - Voto da Relatora**

Analisando os autos do referido Projeto de Lei, esta Relatora opina pela emissão de parecer favorável desta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Diante do exposto, opino pela Constitucionalidade.

**III - Conclusão**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria, opina pela Constitucionalidade quanto à aprovação do Projeto de Lei.

É o parecer que subscrevemos e submetemos ao douto Plenário.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

  
Ver. Zé Domingos  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
PODER LEGISLATIVO



---

**Verª. Karine Brandão Barbosa de Lima**  
Relatora

---

**Ver. Guilherme Farias**  
Membro